CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2016

(Da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 246 /2016
CM-PALMITAL 16/05/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO PROCESSO TC-001766/026/12, QUE REJEITOU AS CONTAS APRESENTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2.012.

A Câmara Municipal de Palmital Aprova:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do artigo 37, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Palmital/SP, o parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC- 001766/026/12, que rejeitou as contas apresentadas pela Prefeitura Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2.012.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, em 16 de maio de 2.016.

Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

Valter Monteiro Bento
Relator

Antônio Alexandre Batista
Revisor

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2016

JUSTIFICATIVA:

Mais uma vez, nobres pares, nos deparamos com um parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que propõe, na qualidade de órgão auxiliar do Poder Legislativo, a rejeição das contas do Poder Executivo Municipal, agora referentes ao exercício de 2012.

Para a elaboração deste Decreto Legislativo a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, baseou-se nos relatórios e pareceres das Assessorias Técnicas, pareceres do Ministério Público de Contas e demais documentos constantes dos autos de Processo TC-001766/026/12.

Os doutos e experientes Conselheiros que opinaram para a emissão de Parecer desfavorável as tais contas, após a ampla defesa e contraditório, os mesmos valeram-se em dados técnicos e de suas assessorias técnicas, estas altamente especializadas e capacitadas.

Sendo assim, opinamos pela elaboração do presente Projeto de Decreto Legislativo, dispondo sobre a REJEIÇÃO das contas apresentadas pelo Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2.012.

Diante, do exposto a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública submete o presente Projeto de Decreto Legislativo ao crivo dos nobres Vereadores, para que, após analise de cada um, através do voto, aprovem o presente Projeto, mantendo assim a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, em 16 de maio de 2.016.

Marcos Antonio Rett Sebrian
Presidente

Valter Monteiro Bento
Relator

Antônio Alexandre Batista
Revisor